

abrantes
cidade centenária



Regulamento

Programas de Férias Jovens

Setembro 2018

Regulamento

1. Entidade Promotora/Organizadora

Cabe ao Município de Abrantes através da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, a promoção e organização do Programa de Férias Jovens, bem como a responsabilidade e enquadramento técnico de toda a atividade.

2. Inscrições, vagas e lista de espera

O Programa de Férias Jovens engloba três momentos (Páscoa em Movimento, Verão Activo e Natal é Festa), sendo que a participação em cada um dos campos de férias é independente dos outros.

A inscrição dos jovens participantes poderá ser efectuada de duas formas. Em formulário próprio, acessível on-line na página do município em www.cm-abrantes.pt ou em suporte papel disponível em vários serviços do município e posteriormente entregue na recepção do Estádio Municipal de Abrantes.

A inscrição só é válida mediante entrega/submissão do respectivo formulário devidamente preenchido e após efectuado o pagamento;

As inscrições estão sujeitas ao número limite de vagas estipuladas para cada campo de férias;

As vagas existentes serão preenchidas conforme o momento de chegada da inscrição;

Findo o número de vagas, o participante pode optar por se inscrever em lista de espera, mediante o pagamento da inscrição;

Ao participante que não obtiver vaga, será devolvido o valor total da inscrição;

Em caso de desistência de um participante inscrito antes da data do fecho das inscrições será devolvido o valor da inscrição. A vaga criada será automaticamente preenchida pelo primeiro participante em lista de espera, que será contactado durante as 24 horas seguintes.

O Município de Abrantes reserva-se o direito de colocar nos campos de férias, crianças e jovens carenciados, com ou sem pagamento de inscrição.

3. Autorização do Representante Legal/Encarregado de Educação

A participação de jovens menores nas atividades só terá lugar se devidamente autorizada pelo respectivo Encarregado de Educação ou Representante Legal;

A autorização é efectivada pela assinatura do Formulário de inscrição;

No caso de a inscrição num dos campos de férias deste Programa ser efectuada pela Internet, a autorização terá que ser devidamente assinada no secretariado, antes do início da atividade.

4. Pagamento

O pagamento da inscrição poderá ser efectuado por cheque endossado ao Município de Abrantes ou através de numerário, salvo quando a inscrição é realizada on-line;

O pagamento da inscrição deverá ser efectuado aquando na inscrição, na recepção do Estádio Municipal de Abrantes.

Se a inscrição for submetida on-line, o pagamento poderá ser realizado através do multibanco ou presencialmente na recepção do Estádio Municipal de Abrantes.

O valor a pagar, depende se a inscrição contemplar almoço.

5. Deveres da Entidade Promotora/Organizadora

- a) Elaborar e apresentar o Regulamento Interno;
- b) Nomear o Coordenador do Campo de Férias e monitores;
- c) Possuir um livro destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados;
- d) Manter sempre disponível, durante o período em que decorra as atividades de férias, um ficheiro organizado e actualizado do qual constam os seguintes elementos:
 - Cronograma de Atividades,
 - Projecto pedagógico e de Animação,

- Regulamento Interno,
- Lista indicativa dos participantes e respectiva idade,
- Contactos e declaração de autorização dos pais ou representantes legais dos jovens menores,
- Apólice do seguro obrigatório,
- Contactos dos centros de saúde, hospitais, autoridades policiais e corporações de bombeiros mais próximos dos locais onde se realizam as actividades,
- Ficha sanitária Individual (declaração dos pais ou representantes legais),
- Identificação do pessoal técnico, documentos comprovativos das respectivas qualificações e declaração que confirme aptidão física e psíquica para o desempenho das funções,

6. Direitos da Entidade Promotora/Organizadora

- a) A Entidade Promotora/Organizadora não responde pelo que possa suceder aos participantes:
 - a. Fora das instalações ou espaços onde decorram as actividades,
 - b. No percurso para a residência de cada participante, antes do início e depois do final da actividade;
- b) A Entidade Promotora/Organizadora não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objectos que não tenham sido explicitamente confiados à guarda da organização;
- c) A Entidade Promotora/Organizadora reserva-se o direito de nomear os monitores mediante processo de selecção interno.

7. Participantes

São condições genéricas de admissibilidade as seguintes:

- a) Ser voluntário para a frequência das actividades dos Campos de Férias;
- b) Apresentar condições físicas que permitam realizar as actividades constantes no Programa;
- c) Estar autorizado pelos pais ou encarregado de educação a frequentar os campos de férias;
- d) Aceitar o Regulamento Interno.

7.1 Deveres dos Participantes

Cada participante:

- a) Deve respeitar os regulamentos em vigor e é responsável pelos prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua acção tenha afectado o normal funcionamento da actividade;
- b) Deve prestar informações correctas e apresentar toda a documentação necessária à sua participação solicitada nos termos do Regulamento ou outros que venham a ser elaborados;
- c) É responsável pelos seus bens pessoais;
- d) É responsável por informar por escrito, a entidade organizadora, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- e) Terá de seguir as indicações e instruções dos Monitores e Coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das actividades;
- f) Deve ter uma postura digna, com um comportamento correcto para com os outros participantes, Monitores e Coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das actividades (habitantes locais);
- g) Deve ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento de horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- h) Deve utilizar equipamento específico a cada actividade (lista a ser facultada antes do início de cada campo de férias);
- i) Deve respeitar a propriedade dos bens de todos os membros das férias;
- j) Deve responsabilizar-se pela reparação dos danos causados aos colegas ou às entidades;

- k) Não pode possuir, promover o tráfico ou consumir substâncias aditivas, em particular drogas, tabaco ou bebidas alcoólicas;
- l) Não pode transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de causarem danos ao próprio ou a terceiros, nomeadamente armas de qualquer espécie;
- m) Deve conhecer o regulamento interno e cumpri-lo.
- n) Não pode abandonar o local das atividades no horário estipulado sem autorização prévia do representante legal.

7.2 Direitos dos Participantes

Cada participante tem direito a:

- a) Uma refeição por dia (almoço) - quando a inscrição contemplar o almoço;
- b) As refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das atividades;
- c) Estar sempre acompanhados pelos monitores nas atividades, refeições e transportes;
- d) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- e) Ser-lhes facultado por escrito, informação detalhada acerca da promoção e organização dos Campos de férias;
- f) Ser respeitado na confidencialidade dos elementos da sua ficha de inscrição;
- g) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- h) Conhecer o Regulamento Interno.

8. Coordenador(es)

8.1 Direitos do(s) Coordenador(es)

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal e profissional;
- b) Ser informado de todas as atividades a decorrer no campo de férias;

8.2 Deveres do(s) Coordenador(es)

- a) Elaborar cronograma das atividades do campo de férias e acompanhar a sua execução;
- b) Coordenar a acção do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do campo de férias no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como do respectivo regulamento interno e conforme o projecto pedagógico e de animação.
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
- e) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE da informação detalhada acerca da organização do campo de férias;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- g) Deliberar em casos de natureza disciplinar;
- h) Zelar pela educação e disciplina dos participantes;
- i) Propor a aquisição do material necessário;
- j) Manter um contacto habitual com os pais ou encarregados de educação e participantes.

9. Monitores

Os monitores são indivíduos com idade superior ou igual a 18 anos, selecionados de acordo com as necessidades do campo de férias, tendo em conta as suas qualificações, vocação, aptidão física e psicológica e motivação.

O número de monitores será o necessário para respeitar a regulamentação em vigor, sendo obrigatória, no mínimo, a presença de:

- 1 Monitor para cada 6 participantes com idade inferior a 10 anos;
- 1 Monitor para cada 10 participantes dos 10 aos 16 anos;

9.1 Direitos do Monitor

- a) Ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções;
- b) Ser informado das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua actividade profissional;
- c) Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas;
- d) Ser apoiado no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da Entidade Promocional/ Organizadora.
- e) Receber o acordado pelos serviços prestados.

9.2 Deveres do Monitor

- a) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do campo de férias e executar as suas instruções;
- b) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades de férias, nas refeições e nas deslocações para atividades, prestando todo o apoio e auxílio de que necessitam;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e) Cumprir o horário estabelecido para as Atividades do Campo de Férias;
- f) Manter no grupo de participantes um espírito de dinamismo, alegria e confiança.

10. Outro Pessoal Técnico

Estes recursos humanos estão abrangidos pelos direitos e deveres dos monitores e prendem-se com a especificidade de uma atividade que para a sua realização, seja necessário o recurso a este tipo de pessoal técnico.

11. Funcionamento

O funcionamento das atividades, assim como o horário é da competência da entidade promotora.

O programa das atividades está disponível na recepção do Estádio Municipal de Abrantes, antes do início do campo de férias e é dado a conhecer aos participantes, pais ou representantes legais, aquando da entrega do formulário de inscrição.

Todas as atividades são planeadas pela entidade promotora, assim como a constituição de grupos para a realização de atividades ao longo das férias desportivas.

O Programa Férias Jovens irá funcionar nas pausas lectivas das crianças e jovens.

12. Objecto do Programa

Com o presente programa a Entidade Promotora obriga-se, nos termos do regulamento, a assegurar a prestação dos seguintes serviços:

- Seguro em acidentes pessoais durante os períodos circunscritos ao Programa em que decorre a atividade;
- Refeições durante o período de estada do participante, salvo exceções elencadas no programa das atividades;
- O acompanhamento dos jovens durante o desenrolar das atividades, alimentação e transportes.

13. Responsabilidades

Cabe aos pais ou representante legal do jovem inscrito fazê-lo chegar ao local previsto no início do período de atividade e aí o ir recolher no final desse mesmo período conforme explícito no programa das atividades;

O promotor da atividade não é responsável por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro, bem como do respectivo regresso;

Os pais ou representantes legais do jovem inscrito deverão avisar a entidade promotora pelo não cumprimento do horário em vigor.

Os pais ou representantes legais são responsáveis pela informação preenchida no formulário de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

14. Desistências

O participante, os seus pais ou os seus representantes legais podem desistir da inscrição no Programa comunicando essa intenção para o Promotor do Programa nas seguintes condições:

- Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo das inscrições é devolvida a totalidade do valor da Inscrição;
- Para as comunicações de desistência após o final do prazo de inscrição ou a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso.
- Excepcionalmente, em situações de doença comprovada ou outras devidamente justificadas, após ponderação da equipa promotora poderá haver lugar a reembolso do valor da inscrição.

15. Cancelamento

O IPJ reserva-se o direito de fazer modificações no programa das atividades ou de as cancelar, em caso dos projectos se revelarem desadequados.

A entidade promotora reserva o direito de modificar o programa sempre que as atividades programadas estejam dependentes de terceiros ou que as condições atmosféricas não permitam a realização da atividade;

Caso ocorra o cancelamento de um campo de férias, o participante terá direito ao reembolso do valor pago no acto de inscrição.

16. Livro de Reclamações

Este Programa de campos de férias dispõe de livro de reclamações;

O livro de reclamações é destinado à formação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados, bem como, quando for o caso, sobre o estado e apresentação das instalações e dos equipamentos.

A organização compromete-se a enviar à ASAE, entidade competente para fiscalizar e instruir os processos de contra-ordenação previstos na legislação em vigor.

ACEITAÇÃO DO PROGRAMA DA ATIVIDADE

O representante legal do participante, mediante assinatura em folha, declara que aceita incondicionalmente as condições aqui descritas e o programa da atividade onde o participante se encontra inscrito.



Município de Abrantes
Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo